

REQUERIMENTO Nº: 385/2022

Autora: Luciana Dias

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0189/2022 – 07/10/2022.**

Nobre Edil, a regra é o estado não se imiscuir em atividades religiosas e, em vista deste mandamento, cabe ao município cumpri-lo e não usar recursos públicos para fomentar qualquer atividade religiosa.